



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Celeste Araujo Melo		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Adail de Araújo, nesta capital.		
RELATOR: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU N° 09063376-8	PARECER N° 0059/2009	APROVADO EM: 25.03.2009

I – RELATÓRIO

Maria Gislene Araujo Melo, mediante o processo nº 09063376-8, comunica a este Conselho que, como diretora do Colégio Adail de Araújo, instituição sediada na Rua Padre Francisco Araken, 89, Parque São Vicente, CEP: 60.731-630, nesta capital, decidiu, espontaneamente, declarar extinta a referida Instituição e que todo o acervo foi entregue na Secretaria da Educação Básica, como está devidamente comprovado no processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão da diretora está de acordo com o que regulamenta o Parecer nº 530/1992, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

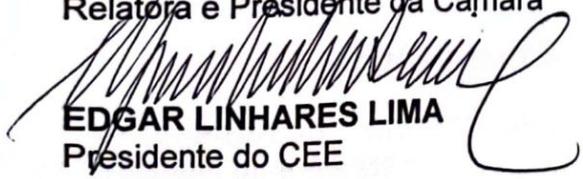
Embora lamentando, o Relator vota pela extinção, a pedido, do Colégio Adail de Araújo, nesta capital, sem antes agradecer aos que nele trabalharam em prol da educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 25 de março de 2009.


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE